

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – PERNAMBUCO,
no uso de suas atribuições institucionais, e arrimado à luz dos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Dispõe sobre os reajustes do Salário Mínimo e do Piso do Magistério do Município de Itapissuma e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica fixado em R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) o salário mínimo a ser pago no âmbito do Município de Itapissuma.

Artigo 2º - Fica reajustado em 13,01% (treze vírgula zero um por cento) o Piso Salarial do Professores da Rede Pública do Município de Itapissuma.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a conta de Dotação Orçamentária própria do Poder Executivo Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos contar-se-ão a partir do dia 1º de janeiro de 2015.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2015.



CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER
Prefeito Municipal

